



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
AA N°002/2023**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de Dezembro de 2011, Resolução CONEMA n° 83, de 26 de Julho de 2018, e Decreto Municipal n° 2081, de 23 de Março de 2021, concede a presente Autorização Ambiental, a:

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 04.052.108/0001-89

Protocolo PMCA N° 4.564/2022

Endereço: Rua Olimpíadas, 205, andar 8 e 10, Vila Olímpica, São Paulo / SP - CEP: 04.551-000.

autorizando:

a atividade de recuperação e manutenção de 1.400 m² de via de acesso não pavimentada, em Área de Preservação Permanente de imóvel rural; entre as coordenadas UTM 23 K 795889.79 m E; 7509476.70 m S e 795992.06 m E; 7509556.50 m S; e, a manutenção de pontilhão de madeira localizado nas Coordenadas UTM 23 K 795917.24 m E; 7509468.77 m S.

no seguinte local:

Endereço: Estrada dos Três Morros, n° 15

Complemento: Fazenda Santa Luzia

Distrito: Professor Souza

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.860-000

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Autorização Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Autorização Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Autorização Ambiental é válida por 02 (dois) anos, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA N° 4.564/2022 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 02 de fevereiro de 2023.

SAMUEL BARRETO NEVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria n°314/2022



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA N°002/2023

Verso

- 3 - São vedadas quaisquer edificações nos limites mínimos de 30 metros do corpo hídrico e de 50 metros ao longo das margens da vereda existente.
- 4 - Não realizar nenhuma intervenção na calha de corpo hídrico, devendo promover a desobstrução do corpo hídrico, mantendo apenas o pontilhão, sem canalizar;
- 5 - Não realizar a impermeabilização de trecho de estrada inserido na área de preservação permanente identificada;
- 6 - O empreendedor se responsabilizará por quaisquer prejuízos que as instalações implantadas venham a causar aos cursos d'água.
- 6 - Não depositar quaisquer materiais no interior dos corpos hídricos, ou em área que prejudique o escoamento das vazões destes.
- 7 - É obrigatório o requerimento de nova Autorização Ambiental para Intervenção em APP caso ocorra qualquer alteração no projeto.
- 8 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- 9 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



**LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO
LAR Nº001/2023**

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 83, de 26 de Julho de 2018, e Decreto Municipal nº 2081, de 23 de Março de 2021, concede a presente Autorização Ambiental, a:

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ: 04.052.108/0001-89

Protocolo PMCA Nº 4.564/2022

Endereço: Rua Olimpíadas, 205, andar 8 e 10, Vila Olímpica, São Paulo / SP - CEP: 04.551-000.

autorizando:

a atividade de recuperação ambiental e manutenção de 856,73 metros de via de acesso não pavimentada, atividade descrita no Código INEA 26.05.17: *Implantação e Ampliação de vias urbanas, estradas de servidão e vias de acesso a imóveis rurais não pavimentados*, para acesso e manutenção de torre de telefonia localizada nas Coordenadas UTM: 23 K 796168.73 m E; 7509355.65 m S.

no seguinte local:

Endereço: Estrada dos Três Morros, nº 15

Complemento: Fazenda Santa Luzia

Distrito: Professor Souza

Cidade: CASIMIRO DE ABREU - RJ

CEP: 28.860-000

Coordenadas UTM: 23 K Início 795784.10 m E; 7509488.31 m S até 796162.30 m E; 7509357.47 m S.

Condições de Validade Gerais:

1. Esta Licença Ambiental de Recuperação diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
2. Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença Ambiental de Recuperação é válida por 04 (quatro) anos, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA Nº 4.564/2022 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 02 de fevereiro de 2023.

SAMUEL BARRETO NEVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº314/2022



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0810-75A9-992F-8044

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 31/03/2023 15:51:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/0810-75A9-992F-8044>